

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

I – Regência Legal:

Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei 8.666/93.

II – Órgão Interessado/ Setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA - BA

III – Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

IV – Processo Administrativo nº.

2022

V – Tipo de Licitação:

Menor Preço global por Lote

VI – Forma de Execução:

Parcelada, conforme necessidade da administração

VII – Critério de julgamento:

Menor Preço por Lote

VIII – Objeto:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material gráfico, impressos e correlatos, destinados às diversas Secretarias e Órgãos Municipais, tudo conforme Edital e seus anexos.

IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Data: 23 de setembro de 2022

Horário: 09h00min.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Praça da Bandeira n 14, Centro, Iramaia – Bahia.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão pelas dotações indicadas no edital e contrato.

XI. Prazo de Vigência do Contrato:

31 de agosto de 2023

XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo Exigido:

10% do valor da proposta

XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Iramaia – BA.

Pregoeiro responsável:

Eriq dos Reis de Oliveira

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material gráfico, impressos e correlatos, destinados às diversas Secretarias e Órgãos Municipais, tudo conforme Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo IV).

4.1.1 Os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples com os originais. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (**Envelope A**) e dos documentos de habilitação (**Envelope B**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE "A".
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PROPOSTA DE PREÇOS.
"NOME DE PROPONENTE"

ENVELOPE "B".
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
"NOME DE PROPONENTE"

4.4. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, bem como de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, **com data de emissão não superior a 30 dias**, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.

4.5. A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.5. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

5.6. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** à documentação indicada abaixo, que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples com os originais, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.3 deste edital, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Pregão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

6.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Pregão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 6.1.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

6.1.5. Para a consulta de licitantes pessoas jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e

do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

f) Alvará de funcionamento;

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da proposta que a licitante apresentará.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

6.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VII**.

6.2.5. **Declaração de que não possui em seu quadro servidor ou dirigente de órgão da administração municipal**, bem como que os seus sócios ou diretores não possuem relação de parentesco com aqueles, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade, conforme modelo no **Anexo VIII**.

6.2.6. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo IX**;

b) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento da demanda, através de, no

mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que neste último caso deve haver reconhecimento de firma.

6.3. Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para conferência com o original em até 24 horas anteriores ao procedimento.

6.4. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**.

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. FASE DE LANCES VERBAIS.

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o pregoeiro estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. O pregoeiro, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os “documentos de habilitação” das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a

guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.14. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova, levando em conta o lance final, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair ao direito de fornecimento.

8.14.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

8.15. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

9.11. Não serão aceitos manifestações, impugnações e recursos por *e-mail*.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

11. DO CONTRATO.

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

11.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.9. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços/materiais objeto desta licitação.

11.10. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado;

12. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 Os serviços/materiais objeto deste Edital serão contratados para serem executados parceladamente, conforme as necessidades da administração, mediante “Ordem de Serviços/Fornecimento”.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços/fornecimento de materiais, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Iramaia - BA.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.007	3.3.90.39.00
05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.010	3.3.90.39.00
06.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.013	3.3.90.39.00
	2.016	3.3.90.39.00
06.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.064	3.3.90.39.00
07.11 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.027	3.3.90.39.00
	2.029	3.3.90.39.00
08.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.036	3.3.90.39.00
	2.037	3.3.90.39.00
	2.038	3.3.90.39.00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.045	3.3.90.39.00

13.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Município licitante e ou, em caso de prorrogação contratual, suas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e **anualmente**, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou em períodos menores, resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado:

14.2. O reajustamento dos preços mensais será processado de acordo com o critério abaixo:

- a) Caso venha ocorrer alteração, durante a prestação dos serviços/fornecimento de materiais, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços mensais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação do Município contratante ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A execução dos serviços/materiais será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Adriano Santos da Cruz, nomeado através do Decreto nº 16, de 06 de janeiro de 2022, publicado no dia 08 de janeiro de 2022, gestores dos contratos ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

16.1 Os serviços/materiais somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

16.2. A reprovação dos serviços/materiais em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços/material vinculados ao objeto do contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

18.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

18.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços/material vinculados ao objeto do contrato;

18.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, à luz da legislação vigente.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

20.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

20.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços/fornecimento de materiais à Administração.

20.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da prefeitura Municipal de Iramaia - BA, Bahia, sendo cobrado o custo de reprodução de R\$ 1,00 (um real) por página, não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

20.12. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Barra da Estiva, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisado pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

20.13. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP e de não impedimento.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

Anexo IX – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Iramaia - BA, 06 de setembro de 2022.

Eriq dos Reis de Oliveira
Pregoeiro Oficial

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO** do edital e a respectiva minuta de contrato.

Israel Miranda Soares
Procurador Jurídico
OAB/BA nº: 47.529

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as especificações técnicas, quantidades e condições para a execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de prestação do objeto licitado de forma adequada e em consonância com a legislação que rege a matéria.

O fornecimento será executado conforme a necessidade da administração, que poderá requerer apenas a execução parcial, conforme as reais necessidades.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material gráfico, impressos e correlatos, destinados às diversas Secretarias e Órgãos Municipais, tudo conforme Edital e seus anexos, sempre respeitadas as normas técnicas pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma contratação estratégica para atender a demanda das diversas Secretarias, Órgãos e Setores do Município de Iramaia – BA.

A Administração Municipal com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições para atender a demanda das diversas Secretarias, Órgãos e Setores do Município de Iramaia – BA, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da contratação de serviços de impressão gráfica para confecção dos formulários, blocos em geral, fichas, receituários médico hospitalares, adesivos de identificação, etc., especificados neste Instrumento, para o abastecimento e atendimento das demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais de toda administração, objetivando o adequado funcionamento das suas atividades administrativas.

O material gráfico é de extrema necessidade para as Secretarias, Órgãos e Setores Municipais, visto que são documentos, formulários, fichas, receituários médico-hospitalares e demais documentos oficiais inerentes e necessários à prestação dos serviços administrativos e hospitalares, muitos, inclusive, utilizados para alimentar banco de dados

do Governo Federal, Estadual e Municipal e no levantamento de informações da área da saúde, educação e afins, sendo imprescindíveis para a realização das atividades administrativas públicas.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento das Secretarias, Órgãos e Setores Municipais na prestação dos serviços ofertados a população.

A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundo e despesas emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

Os fornecimentos serão realizados diretamente na sede do Município de Iramaia, devendo o fornecedor manter estrutura própria e com obediência a todas as normas regulamentares que regem a matéria, onde, para o fornecimento regularmente conforme a necessidade da Administração.

A administração poderá solicitar quaisquer quantidades dentro do previsto neste termo de referência e contrato, conforme as suas necessidades, ressaltando que as quantidades previstas são meras estimativas e não indicam a efetiva prestação do fornecimento.

Assim, com estas considerações, o presente certame será dividido em 04 (quatro) lotes, conforme as especificações abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL GRÁFICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FICHA DE DESFECHO PRÉ-NATAL	20	BLOCO
2	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE	20	BLOCO
3	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	40	BLOCO
4	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	20	BLOCO
5	FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA	20	BLOCO
6	FICHA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE-PCE	20	BLOCO
7	FICHA DE EVOLUÇÃO	50	BLOCO
8	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	20	BLOCO
9	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS	80	BLOCO
10	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS	50	BLOCO
11	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	80	BLOCO
12	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	30	BLOCO
13	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS	80	BLOCO
14	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS	80	BLOCO
15	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E-SUS	50	BLOCO

16	FICHA DE CADASTRO TERRITORIAL E DOMICILIAR E-SUS	80	BLOCO
17	RECEITUÁRIO	500	BLOCO
18	SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL	200	BLOCO
19	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO	200	BLOCO
20	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	1000	UN
21	CARTÃO DE VACINA ADULTO CARTOLINA 180GR	1000	UN
22	CARTÃO DE VACINA CRIANÇA CARTOLINA 180GR	1000	UN
23	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA	80	BLOCO
24	FICHA DIÁRIA DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO PCE	10	BLOCO
25	FICHA DE VISITA FEBRE AMARELA E DENGUE	40	BLOCO
26	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS	50	BLOCO
27	RECEITUÁRIO AZUL	80	BLOCO
28	ATESTADO MÉDICO	50	BLOCO
29	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	30	BLOCO
30	CARTÃO DA FAMÍLIA CARTOLINA 180GR	2000	BLOCO
31	PANFLETOS DESTINADOS AS CAMPANHAS	20.000	UN
32	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL	5000	UN
33	OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM	80	BLOCO
34	CARTÃO DA GESTANTE	800	UN
35	FICHA DE ANAMNESE/ ATENDIMENTO	50	BLOCO
36	CARTÃO DE APRAZAMENTO	2000	UN
37	FICHA SAMU	30	BLOCO
38	PRESCRIÇÃO MÉDICA - HOSPITAL	40	BLOCO
39	RECEITUÁRIO ESPECIAL	400	BLOCO
40	FOLHA DE LAUDO DE AIH - HOSPITAL	40	BLOCO
41	ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	50	BLOCO
42	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	30	BLOCO
43	RM - REQUISIÇÃO DE MATERIAL	10	BLOCO
44	FICHA DE EVOLUÇÃO ENFERMAGEM - HOSPITAL	30	BLOCO
45	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS	30	BLOCO
46	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC	20	BLOCO
47	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS	60	BLOCO
48	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	60	BLOCO

LOTE 02 – MATERIAL GRÁFICO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BOLETIM 1º AO 5º ANO COM 2 FOLHAS T A4 PAPEL 180GR	2000	UN
2	BOLETIM 6º AO 9º ANO COM 2 FOLHAS T A4 PAPEL 180GR	2000	UN
3	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL 1 FOLHA A4 180GR	2000	UN
4	CADERNO CAPA DURA 250GR COM 110FLS CAPA COLORIDA, MIOLO NO 63GR COLORIDO E VERDE. WIRE'0, TAMANHO 30/21CM	250	UN
5	CERTIFICADO A4 EM PAPEL COUCHE	1000	UN
6	CRACHA EM ALTO ALVURA	1000	UN
7	FICHA DE MATRÍCULA (SENSO) PAPEL CARTOLINA 180GR	2000	UN

8	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL OFFSET 70GR	10	BLOCO
9	FORMULARIO DE HISTORICO PAPEL OFFSET 70GR	10	BLOCO
10	LIVRO PONTO FUNCIONARIOS COM 60PAG CAPA NO COUCHE 210GR COM WIRE"O	40	UN
11	LIVRO PONTO PROFESSOR COM 60PAG CAPA NO COUCHE 210GR COM WIRE"O	40	UN
13	CARTAZ INFORMATIVO A2 COUCHE	10000	UN
14	PASTA DO ALUNO EM PAPEL CARTOLINA 180GR	3000	UN
15	FOLDER INFORMATIVO 21,0X30,0 COUCHE 115GR	3000	UN

LOTE 03 – MATERIAL GRÁFICO – DIVERSAS SECRETARIAS, ORGÃOS E SETORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CARTAZES CAMPANHAS COUCHE 115GR 4X0 60X40	1000	UN
2	LIVRO PONTO FUNCIONARIOS C/ 60PAG CAPA NO COUCHE 210GR COM WIRE"O	10	UN
3	COMPROVANTE DE PAGAMENTO (FEIRA LIVRE) 2 VIAS NUMERADOS 10X15 PAPEL OFFSET 63GR	600	BLOCO
4	PAPEL TIMBRADO 4X0 PAPEL OFSSET 70GR	3000	UN
5	ENVELOPE 24/34 BRANCO 4X0	1000	UN
6	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 2 VIAS NUMERADOS 15X21CM	100	BLOCO
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 2 VIAS NUMERADOS 15X21CM	100	BLOCO

LOTE 04 – MATERIAL GRÁFICO – DIVERSAS SECRETARIAS, ORGÃOS E SETORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ADESIVO VINIL IMPRESSO COM RECORTE DE CONTORNO	200	M ²
2	ADESIVO PERFURADO IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE	50	M ²
3	IMPRESSÃO EM LONA COM ACABAMENTO E ILHÓS	200	M ²
4	IMPRESSÃO EM LONA COM ACABAMENTO E MADEIRA	150	M ²
5	BANNER 100 CM X 80 CM - EM PAPEL	20	UN
6	PLACA EM ACRÍLICO COM ALONGADOR 80X50	05	UN
7	BANNER 300 CM X 0,80 CM - EM PAPEL	20	UN
8	PLACAS DE INDICAÇÃO EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADO - TAM 50 X 30 CM	80	UN
9	PLACAS DE INDICAÇÃO EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADO - TAM 40 X 15 CM	50	UN
10	CONFECÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO - PADRÃO ABNT	20	M ²

Observação:

Unidades: Bloco com 100 (cem) páginas;

3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O recebimento dos serviços, bem como dos materiais deles decorrentes, será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos serviços/materiais (quantidades, características, qualidade, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser

retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, através de Ordens de Serviços/Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade das Secretarias, Órgãos e Setores Municipais, devendo ser entregues no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS**, contados da solicitação formal;

4.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

4.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades das Secretarias, Órgãos e Setores Municipais, mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos materiais, modelo ou código, quantidade e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

4.4. Os materiais deverão ser entregues preferencialmente na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Município de Iramaia - BA, CEP. 46.770-000, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local definido na ordem de fornecimento.

4.5. Os serviços deverão ser realizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações da boa técnica, com lisura, ética, responsabilidade técnica, idoneidade, regularidade dos serviços, mantendo padrão de impressão de alta qualidade, especialmente quanto ao formato, cores, tamanho e tipo de papel, tamanho e tipo de letra, de acordo com os modelos fornecidos pela Administração.

4.6. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá prestar os serviços solicitados no prazo fixado no subtópico acima, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao prestador, um lapso temporal maior, desde que o serviço em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

4.7. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os serviços poderão, a critério do Contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.8. A Contratada deverá verificar junto aos fornecedores/fabricantes dos produtos/materiais necessários à execução do objeto, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos na prestação dos serviços.

4.9. Os materiais resultantes da prestação dos serviços serão recebidos:

4.9.2. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 03 (três) dias úteis;

4.9.3. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade e quantidade, e aferição da qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

4.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços do Contrato.

4.10. A conferência recebimento dos materiais será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria e ou órgão solicitante, que será monitorado pelo fiscal do Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada ao Termo Contratual.

4.11. Ocorrendo a rejeição dos serviços/material, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los, corrigi-los ou substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se estes apresentarem divergências relativas aos padrões e modelos fornecidos pela Administração ou às especificações constantes deste Instrumento, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.12. Fica expressamente proibido a prestação dos serviços objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

4.13. Fica vedado o substabelecimento da prestação dos serviços contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega material confeccionado, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal de Iramaia.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes da lei e do edital, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Efetuar o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da solicitação;
- c) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- e) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- f) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer serviço que não esteja de acordo ao exigido neste edital e termo de referência, ou que seja julgado insatisfatório pela administração.
- g) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- j) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- k) Agir com responsabilidade social.

- l) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelos serviços prestados;
- b) fiscalizar e inspecionar a execução dos serviços, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- d) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, contratações, combustíveis, quando for o caso, entrega do produto em quaisquer locais da municipalidade.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços/fornecimento já executados/fornecidos forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Ari Carlos Lisboa Silva Bastos
Secretario Municipal de Administração de Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO II – Página 1/2

Modelo de Proposta de Preço

Ao pregoeiro do Município de Iramaia, Bahia

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão Presencial nº 04/2022, conforme **planilhas anexas**, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, deslocamentos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- d) Dados Complementares:
E-mail; Telefone
- e) Informações Bancárias:
Banco, Agência Conta
- f) Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome:..... RG:..... Órgão Expedidor:.....
CPF:....., Endereço residencial:.....
- h) O Valor Global da proposta é:
LOTE -1 de R\$ (.....).
LOTE -**** de R\$ (.....).

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO II – Página 2/2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao pregoeiro do Município de Iramaia – BA

Pregão Presencial nº 04/2022

LOTE 01 -

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

O valor Global do Lote 01 é de R\$ (por extenso)

LOTE 02 -

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

O valor Global do Lote 02 é de R\$ (por extenso)

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE IRAMAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Iramaia - BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, brasileiro, maior, capaz, inscrito no RG nº SSP/..... e no CPF nº, aqui denominada CONTRATADA, com base no **PREGÃO PRESENCIAL 04/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material gráfico, impressos e correlatos, destinados às diversas Secretarias e Órgãos Municipais, tudo conforme Edital e seus anexos, proposta de preço vencedora e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXX	UN	XXXXX		
VALOR GLOBAL					

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até **31 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a fornecer o objeto contratual, conforme necessidades da contratante de forma imediata, devendo ser entregues no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS**, contados da solicitação formal;

3.1. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do pregão presencial nº 04/2022, a ser pago mediante os quantitativos indicados em cada “Ordem de fornecimento”, entregues e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos bens, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal de Iramaia.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.007	3.3.90.39.00
05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.010	3.3.90.39.00
06.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.013	3.3.90.39.00
	2.016	3.3.90.39.00
06.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.064	3.3.90.39.00
07.11 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.027	3.3.90.39.00
	2.029	3.3.90.39.00
08.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.036	3.3.90.39.00
	2.037	3.3.90.39.00
	2.038	3.3.90.39.00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.045	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Adriano Santos da Cruz, nomeado através do Decreto nº 16, de 06 de janeiro de 2022, publicado no dia 08 de janeiro de 2022, gestores dos contratos ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os fornecimentos estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias à adequada execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.2.1. Fornecer o objeto contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.2.2. Fornecer os bens/material no município de Iramaia, de conformidade com as determinações e às recomendações da municipalidade, atendendo às necessidades da mesma, conforme indicado no termo de referência e proposta, no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

8.2.3. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.2.6. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.2.7. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.2.8. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução do contratos será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva - Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Iramaia - BA, xx de xxx de 2022.

XXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxx
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Israel Miranda Soares
Procurador Jurídico
OAB/BA nº: 47.529

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº, no Município de Iramaia - BA, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar credenciamento, proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (com firma reconhecida)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO V

Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão presencial nº 04/2022 do Município de Iramaia - BA, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP e de não impedimento

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para efeito de participação no pregão presencial nº 04/2022, do Município de Iramaia, que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que, não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, especialmente para efeito de participação no pregão presencial nº 04/2022 do Município de Iramaia, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especialmente para efeito de participação no Pregão Presencial nº 04/2022 do Município de Iramaia - BA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, ainda, que os sócios e/ou diretores da licitante não possuem relação de parentesco com servidores ou agentes políticos da municipalidade, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

ANEXO IX

Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do pregão presencial nº 04/2022, principalmente no que se refere aos locais, trechos, obrigações e condições para a prestação do serviço e entrega objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA